

DECRETO Nº 32.396, DE 26 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subscrição de Ações da DERSA-Desenvolvimento Rodoviário S/A

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1990
ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchi,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de setembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
16.40	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	2.000.000.000,00
	SUB-TOTAL	2.000.000.000,00
	TOTAL	2.000.000.000,00
TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ADMINISTRACAO INDIRETA	
16.91	DERSA-DESENVOLVIMENTO RODUVIARIO S/A.	
	TOTAL	2.000.000.000,00
3A.	QUOTA	2.000.000.000,00

DECRETO Nº 32.397, DE 26 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, para Subscrição de Ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo-Metrô

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1990
ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchi,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de setembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
25.40	SECRET.DA HABITACAO E DESENV.URBANO ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	2.000.000.000,00
	SUB-TOTAL	2.000.000.000,00
	TOTAL	2.000.000.000,00
TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRET.DA HABITACAO E DESENV.URBANO ADMINISTRACAO INDIRETA	
25.93	CIA.DO METROPOLITANO DE SAO PAULO-METRO	
	TOTAL	2.000.000.000,00
3A.	QUOTA	2.000.000.000,00

DECRETO Nº 32.398, DE 26 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subscrição de Ações da Ferrovia Paulista S.A. — FEPASA

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.600.000.000,00 (quatro bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchi,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de setembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
16.40	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	4.600.000.000,00
	SUB-TOTAL	4.600.000.000,00
	TOTAL	4.600.000.000,00
TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ADMINISTRACAO INDIRETA	
16.90	FERROVIA PAULISTA S/A-FEPASA	
	TOTAL	4.600.000.000,00
3A.	QUOTA	4.600.000.000,00

DECRETO Nº 32.399, DE 26 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchi,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de setembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
09.01	SECRETARIA DA SAUDE ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	2.100.000.000,00
	SUB-TOTAL	2.100.000.000,00
	TOTAL	2.100.000.000,00
TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE ADMINISTRACAO DIRETA	
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	2.100.000.000,00
3A.	QUOTA	2.100.000.000,00

DECRETO Nº 32.400, DE 26 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.835, de 26 de abril de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 365.000.000,00 (trezentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", mediante a suplementação de Cr\$ 365.000.000,00 (trezentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchi,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de setembro de 1990.

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais
das Repartições até 19 horas

ASSINATURAS**PUBLICIDADE LEGAL****VENDA AVULSA****AGÊNCIAS-CAPITAL**

- MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
- REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
- RIBEIRO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR**Telefones**

- ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
- BAURU — (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Pentead, 954
- GUARATINGUETÁ — (0125) 22-3024 - Rua Frei Lucas, 80
- MARILIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-9277 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
- SANTOS — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marçilio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54



**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP**

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Alcir Florentino dos Santos

Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira

Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090